

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 25 DE ABRIL DE 2013

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal do Pampa, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de abril de 2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16 e pelo inciso X do Art. 19 do Estatuto e também pelo Art. 12 e pelo inciso X do Art. 15 do Regimento Geral,

RESOLVE:

APROVAR as seguintes ALTERAÇÕES NO REGIMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS (SisBi) - RESOLUÇÃO Nº 31, DE 30 DE JUNHO DE 2011:

“Art. 4º O Conselho Coordenador de Bibliotecas propõe ao Conselho Universitário (CONSUNI) sobre o estabelecimento de políticas de aquisição do acervo e sobre questões normativas, administrativas e técnicas do Sistema de Bibliotecas.”

“Art. 5º

I.;

II. 3 (três) representantes docentes, do quadro efetivo da UNIPAMPA, de diferentes Unidades, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução;

III. 3 (três) representantes discentes, regularmente matriculados na UNIPAMPA, de diferentes Unidades, com mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução;

IV.

.....;

V. 1 (um) representante técnico-administrativo em educação que ocupe o cargo de Bibliotecário, do quadro efetivo da UNIPAMPA, com mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§1º Os representantes a que se referem os incisos I a V são eleitos por seus pares, segundo ordem estabelecida pela Coordenação do SisBi, observando alternância dos *campi* na representação dos docentes, discentes e técnico-administrativos.

§2º Os representantes indicados nos incisos IV e V, relacionados acima, devem pertencer a diferentes Unidades da UNIPAMPA.

§3º Para substituir os representantes em suas faltas ou impedimentos eventuais, há suplentes com mandatos vinculados.

§4º Nos casos do afastamento do Coordenador da função por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, o Coordenador Substituto assume temporariamente a Presidência até que o Conselho eleja outro Coordenador.”

“Art. 28

§1º O Bibliotecário-Chefe, indicado pelo Coordenador Acadêmico com a anuência do Conselho Coordenador, assume a Presidência da Comissão Local de Bibliotecas, com mandato de 2 (dois) anos, renovável enquanto permanecer na função.”

Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação.

ULRIKA ARNS
Reitora